

=LEI N.º 2.012, DE 17 DE JUNHO DE 1998=

"Dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 2º da Lei n.º 1.690/92 e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 2º da Lei n.º 1.690/92, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 4º - O desconto a que alude o "caput" não será superior a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do servidor."

ARTIGO 2º - Fica expressamente revogada a Lei n.º 1.837, de 18 de Outubro de 1994.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE JUNHO DE 1998.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de n.º 20, no anverso da folha 34, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento